



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOP Nº 034, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2022,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL Nº 04/2023 – PROPGP/UFOP - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM - 2023 - 2024, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.011950/2022-18, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 24 de novembro de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUDIO REICHERT DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura,
em exercício

ANEXO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Edital Nº 04/2023 – PROPGP/UFOB

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio PIBIC-EM - 2023 - 2024

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário - Consuni, torna pública a abertura de edital de chamamento para fins de concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior - ICJ pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM, aprovado na 17ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 24 de novembro de 2022, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa-PROPGP.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO - PIBIC-EM

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, e por este Edital.
- 1.2 O PIBIC-EM tem como finalidade o fortalecimento do processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.
- 1.3 O PIBIC-EM é apoiado pelo CNPq e pela UFOB, por meio de recursos de custeio.
- 1.4 Serão concedidas 07 (sete) bolsas PIBIC-EM-CNPq, conforme resultado da Chamada CNPq Nº 35/2022 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio.
- 1.5 Serão concedidas 04 (quatro) bolsas PIBIC-EM-UFOB financiadas com recursos de custeio da UFOB.
- 1.6 O valor das bolsas é de R \$100 (cem reais), conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 1.7 A duração da bolsa é de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 1.8 As bolsas PIBIC-EM-UFOB e PIBIC-EM-CNPq terão vigência entre setembro de 2023 e agosto de 2024.
- 1.9 As atividades do PIBIC-EM deverão ocorrer considerando os municípios onde estão localizados o Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães e/ou as unidades universitárias do Campus Reitor Edgard Santos e as escolas da rede pública localizadas nos municípios de abrangência do Núcleo Territorial de Educação 11-NTE 11 da Secretaria de Educação do Estado da Bahia.
- 1.10 A realização das atividades no Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória e Centro Multidisciplinar de Barra está condicionada à celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a UFOB e o Núcleo Territorial de Educação que abrange as Unidades Universitárias.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos necessários ao orientador:

- 2.1.1 Ser servidor (a) docente do magistério superior com carga horária de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB.
- 2.1.2 Ser pesquisador (a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pelo CNPq.
- 2.1.3 Ser pesquisador (a) com titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pela UFOB.
- 2.1.4 Integrar Grupo de Pesquisa na UFOB, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.1.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 2.1.6 Ser servidor(a) lotado (a) no Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães ou nas unidades universitárias do Campus Reitor Edgard Santos.

2.2 São requisitos necessários ao (à) estudante:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- 2.2.1 Estar cursando o 1º (primeiro) ou 2º (segundo) ano do Ensino Médio ou Profissional nas escolas estaduais da rede pública localizadas nos municípios de abrangência do Núcleo Territorial de Educação 11 da Secretaria de Educação do Estado da Bahia.
- 2.2.2 Ter bom desempenho escolar.
- 2.2.3 Possuir frequência escolar ou igual a 80% (oitenta por cento).
- 2.2.4 Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 2.2.5 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIC-EM.
- 2.2.6 Possuir currículo, atualizado, na Plataforma Lattes.
- 2.2.7 Cumprir todas as etapas do presente edital impreterivelmente no prazo estipulado.

3 APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser submetidas através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital > Pesquisa > Solicitar Cota de Bolsa), durante o período indicado no Cronograma.
- 3.2 O (a) docente poderá submeter ao PIBIC-EM um (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho).
- 3.3 Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e de, no mínimo, 1 (um) plano de trabalho.
- 3.4 A proposta submetida deverá atender a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS propostos pela Organização das Nações Unidas -ONU:
 - i) Erradicação da pobreza
 - ii) Fome zero e agricultura sustentável
 - iii) Saúde e bem-estar
 - iv) Educação de qualidade
 - v) Igualdade de gênero
 - vi) Água potável e saneamento
 - vii) Energia limpa e acessível
 - viii) Trabalho decente e crescimento econômico



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- ix) Indústria, inovação e infraestrutura
- x) Redução das desigualdades
- xi) Cidades e comunidades sustentáveis
- xii) Consumo e produção responsáveis
- xiii) Ação contra a mudança global do clima
- xiv) Vida na água
- xv) Vida Terrestre
- xvi) Paz, justiça e instituições eficazes
- xvii) Parcerias e meios de implementação

3.4.1 Deverá ser identificado na proposta a contribuição do projeto na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030 da ONU.

3.4.2 Propostas que não atendam ao item 3.4 serão desclassificadas.

3.5 O Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência deste Edital deve conter:

- i) Grande Área de Conhecimento;
- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Grupo de Pesquisa;
- iv) Linha de Pesquisa;
- v) Resumo;
- vi) Introdução/Justificativa;
- vii) Objetivos;
- viii) Metodologia;
- ix) Referências;

3.6 No caso da submissão de mais de 1 (um) plano de trabalho, os demais devem apresentar pelo menos título e objetivos distintos.

3.7 O Plano de Trabalho refere-se à atividade que será desenvolvida pelo estudante de Iniciação Científica, durante a vigência deste Edital, devendo conter:

- i) Grande Área de Conhecimento;
- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Título;
- iv) Introdução e Justificativa;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- v) Objetivos;
- vi) Metodologia;
- vii) Habilidades Adquiridas;
- viii) Referências;
- ix) Cronograma de Atividades;

- 3.8 Para Projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética, é necessário apresentar no ato da submissão da proposta o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética - CAAE, extraído da aba “Pesquisador” da Plataforma Brasil, no caso de Pesquisa em Seres Humanos - CEP, ou o número do Protocolo de Submissão, no caso do Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA.
- 3.9 A comprovação de aprovação pelo CEP ou CEUA deverá ser apresentada no ato de cadastro do estudante para início do Projeto.
- 3.10 O Projeto, juntamente com os Planos de Trabalho, serão avaliados e pontuados pelo Comitê Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOB, pelo Comitê Externo e/ou por Assessores/ avaliadores *ad hoc*.
- 3.11 A análise, pontuação e pareceres far-se-ão de acordo com a Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.
- 3.12 Será considerado Aprovado o Projeto que tiver nota igual ou maior a 5,00 (cinco) pontos e pelo menos 1 (um) Plano de Trabalho Aprovado.
- 3.13 É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado Final.
- 3.14 É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento da produção acadêmica e a atualização do Currículo Lattes até a data que antecede o início do “Período de avaliação das propostas”, conforme cronograma, não cabendo recurso.
- 3.15 A avaliação da produção acadêmica considerará os 5 (cinco) anos anteriores à data de lançamento do edital.
- 3.16 Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na avaliação de produção acadêmica.
- 3.17 Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) na avaliação de projeto de pesquisa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 3.18 Eventuais erros do sistema durante a submissão dos projetos e planos de trabalho devem ser informados antes do prazo de encerramento previsto no Cronograma no item 9 do Edital.
- 3.19 Erros comunicados após o encerramento do prazo de submissão dos projetos e planos de trabalho não serão considerados como passíveis de recurso.
- 3.20 Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada aquela enviada por último.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 4.1 O Resultado Preliminar da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será divulgado em lista específica, contendo planilhas de aprovados e desclassificados, com os seguintes campos:
- a) código do projeto;
 - b) nome completo do proponente;
 - c) Pontuação do projeto;
 - d) Pontuação Acadêmica;
 - e) Pontuação final;
 - f) Quantitativo de planos submetidos;
 - g) Quantitativo de planos aprovados;
- 4.2 O Resultado Final da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas será divulgado em lista específica, contendo planilhas de projetos aprovados e desclassificados com os seguintes campos:
- a) código do projeto;
 - b) nome completo do proponente;
 - c) Pontuação do projeto;
 - d) Pontuação Acadêmica;
 - e) Pontuação final;
 - f) Quantitativo de planos submetidos;
 - g) Quantitativo de planos aprovados;
 - h) Bolsa/Órgão financiador;
- 4.3 A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados será realizada de acordo com a Resolução Consuni nº 003/2020, seguindo a ordem de classificação decrescente, e de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 4.4 Em caso de desistência por parte do docente contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos devidamente aprovados e cadastrados, seguindo o que estabelece a Resolução Consuni nº 003/2020, Art. 19.
- 4.5 Nos casos de redistribuição relatados no item 4.4, o coordenador do projeto contemplado, em caso de aceite da nova cota de bolsa, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para seleção e indicação do bolsista.
- 4.6 O status “Aprovado” não assegura ao Projeto de Pesquisa o direito ao recebimento de bolsa de Iniciação Científica.
- 4.7 Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade PIBIC-EM-Voluntário.
- 4.8 Os Resultados Preliminar e Final serão disponibilizados no site da UFOB (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>), conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre esses resultados.
- 4.9 Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 1 e enviar para o e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 4.10 Os recursos ao Resultado Preliminar deverão estar de acordo com os Arts. 77 a 80 do Regimento Geral da UFOB e a Lei nº 9.784/1999.

5. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E CADASTRO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS ICJ

- 5.1 O cadastro dos (as) estudantes bolsistas e voluntários do PIBIC-EM deverão ser realizados exclusivamente via formulário online pelo (a) orientador (a), disponibilizado no link <https://questionarios.ufob.edu.br>, sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

Cadastro de bolsistas e voluntários PIBIC-EM
(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

1. Nome do(a) estudante
2. Endereço de e-mail do estudante
3. Nome do(a) orientador (a)
4. Anexar formulário de cadastro do (a) estudante (Anexo 3)
5. Anexar formulário de cadastro do (a) orientador (a) (Anexo 4)
6. Anexar termo de compromisso do (a) estudante / Autorização dos Pais ou Responsáveis (Anexo 5)
7. Anexar termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 6)
8. Anexar currículo do (a) estudante (atualizado), obtido diretamente da Plataforma Lattes;
9. Anexar cópia do RG e CPF do (a) estudante;
10. Anexar Declaração da Escola que comprove o vínculo regular do estudante;
11. Anexar comprovante de domicílio bancário (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do bolsista, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.
12. Anexar o Parecer Consubstanciado de aprovação do Projeto, no caso do CEP, e a cópia do Parecer de aprovação do Projeto, no caso do CEUA.
13. Declaração de dispensa de registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA (Anexo 2), quando não se enquadrar no item acima.
14. O Projeto/Plano de Trabalho aprovado neste Edital está vinculado a um Projeto de Pesquisa em execução em Programa de Pós-graduação da UFOB? Sim () Não ()
15. Caso a resposta seja "Sim", informe o título do Projeto de Pesquisa:

5.2 Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade PIBIC- EM Voluntário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

5.3 O pagamento mensal da bolsa será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

5.3.1 O bolsista deverá abrir conta corrente individual no banco mencionado no item anterior, caso ainda não a tenha.

5.3.2 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

6. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE E ORIENTADOR

6.1 São obrigações do (a) estudante:

6.1.1 Estar ciente das normas deste edital.

6.1.2 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa

6.1.2.1 No caso de estudantes voluntários (as), não há restrição em relação à existência de vínculo empregatício e o recebimento de bolsa de auxílio.

6.1.3 Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio com apoio do CNPq ou da UFOB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.

6.1.4 Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa (12º mês).

6.1.5 Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica.

6.2 São obrigações do (a) orientador (a):

6.2.1 Estar ciente das normas deste edital.

6.2.2 Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho escolar compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

6.2.3 Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos.

6.2.4 Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

- 6.2.5 Enviar, à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, os Relatórios (Parcial e Final) do trabalho desenvolvido.
- 6.2.6 No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a).
- 6.2.7 Incluir o nome do bolsista ICJ nos depósitos de patentes, registro de desenho industrial, registro de programa de computador, pedido de topografia de circuitos integrados, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do (a) estudante.
- 6.2.8 O (a) orientador (a) deverá encaminhar justificativa à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias, caso o (a) bolsista e/ou voluntário (a) não puder apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica da UFOB.
- 6.2.9 Estar ciente da Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB, e da Resolução 017/2006 do CNPq.
- 6.2.10 Enviar até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante a vigência da bolsa, o Ateste de Atividades assinado pelo (a) orientador (a), com assinatura digital certificada, caso tenha sido aprovado e contemplado com bolsa PIBIC-EM-UFOB (Anexo 7), para o e-mail pibic@ufob.edu.br, Assunto "Ateste de Atividades".
- 6.2.11 Seguir as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, sanitárias, obedecendo às orientações do Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão - POPs, propostos pelo Centro Multidisciplinar correspondente e aprovados pelo Grupo de Trabalho para Gerenciamento da Covid-19 da UFOB - GTG-COVID-19/UFOB, e o Plano de Retomada das Atividades Acadêmicas presenciais.

7. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR E ESTUDANTES

- 7.1 A substituição de bolsista poderá ser realizada uma única vez, no mesmo Projeto aprovado neste edital.
- 7.2 A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente edital.

7.3 O (a) estudante substituído (a) deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após pedido de substituição.

7.3.1 A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do (a) estudante substituído (a).

7.4 A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se nos critérios da agência de fomento da bolsa concedida por este edital.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 Dos estudantes e orientadores

8.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do (a) estudante será realizado a partir dos Relatórios de trabalho (Parcial e Final), enviados nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.1.2 A não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com o CNPq.

8.1.3 O certificado de participação no PIBIC-EM somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a entrega do Relatório Final.

8.1.4 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

9. DA INSTITUIÇÃO COTISTA

9.1 A UFOB prestará contas ao CNPq por meio dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos e prazos
Período de recebimento de propostas	10/01/2023 a 31/03/2023
Período de avaliação das propostas	03/04/2023 a 28/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 10/05/2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Período para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 18/05/2023
Período de avaliação de recursos	Até 26/05/2023
Divulgação do Resultado Final	Até 31/05/2023
Entrega da documentação	Até 30/08/2023
Contratação PIBIC-EM UFOB	01/09/2023
Contratação PIBIC-EM CNPQ	01/09/2023
Envio do Relatório Parcial	Até o 6º mês de vigência da bolsa
Envio do Relatório Final	Até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

11.2 Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

11.3 No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROPGP poderá republicar o Edital com novo cronograma.

11.4 O orientador que descumprir as regras deste Edital ficará impedido de receber qualquer modalidade de bolsa do PIBIC no próximo Edital, podendo apenas cadastrar seu projeto na modalidade PIBIC-Voluntário.

11.5 A UFOB disponibilizará seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e assistência funeral para os estudantes participantes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio, durante a vigência deste Edital, nos termos no Acordo de Cooperação Técnica entre a UFOB e o Núcleo Territorial de Educação 11, conforme EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 150, de 9 de agosto de 2022, p. 62, Processo nº 23520.006768/2022-37.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

12. CONTATOS

12.1. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Científico e Tecnológico, os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica através dos e-mails a seguir.

Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

Prof^a Adna Luciana de Souza
cpic.propgp@ufob.edu.br

Núcleo de Iniciação Científica

Marisa da Silva Queiroz
pibic@ufob.edu.br

Barreiras, 10 de janeiro de 2023

CLÁUDIO REICHERT DO NASCIMENTO
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS - CEP E COMITÊ DE ÉTICA EM USO ANIMAL - CEUA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa intitulado _____, declaro para os devidos fins que o desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas etapas, estando dispensada do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP ou Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA. Esta declaração de dispensa está em conformidade com os princípios e normas da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os fundamentos éticos e normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso, da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados ou informações diretamente obtidas com seres humanos.

Declaro ainda que o projeto citado não envolve animais vertebrados, estando dispensada a submissão ao Comitê de Ética em Uso Animal.

_____, ____/____/____.

Nome e Assinatura do (a) pesquisador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ESTUDANTE

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2023 - 2024	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE	
Nome	
CPF	RG
Curso	Matrícula
Endereço residencial (rua, avenida, praça)	
Nº	Complemento
Bairro	Município
Telefone ()	
E-mail:	

_____, ____/____/____.

Nome e Assinatura do (a) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ORIENTADOR (A)

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2023 - 2024	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)	
Nome	
CPF	RG
Curso	Matrícula
Endereço residencial (rua, avenida, praça)	
Nº	Complemento
Bairro	Município
Telefone ()	
E-mail:	

_____, __/__/____.

Nome e Assinatura do (a) orientador (a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO 5 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE /
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**

Termo de compromisso do (a) estudante	
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2023-2024	
1. Nome do (a) Estudante:	
2. RG nº:	Data de Expedição: ___/___/___
Órgão Expedidor:	CPF nº:
3. Escola:	
4. Nome do Orientador (a):	
5. Título do Projeto:	
6. Título do Plano de Trabalho:	
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de Iniciação Científica – Ensino Médio da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2023-2024.</p> <p>O (a) estudante se compromete ainda a seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, o Plano de Biossegurança da UFOB e os Protocolos Operacionais Padrão - POPs, propostos pelos respectivos Centros Multidisciplinar e aprovados pelo GTG-COVID-19/UFOB e o Plano de Retomada das Atividades Acadêmicas presenciais, durante todas as etapas de execução da pesquisa.</p>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

_____, __/__/____.

Nome e Assinatura do (a) estudante

Autorização dos Pais ou Responsáveis

Autorizo meu (minha) filho (a), estudante indicado no campo 1 deste formulário, aluno da escola mencionada no campo 3 deste formulário, a participar como bolsista e/ou voluntário do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC EM/UFOB/CNPq, realizado pela Universidade Federal do Oeste da Bahia.

_____, __/__/____. _____

Nome e Assinatura

CPF nº: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

ANEXO 7 – ATESTE DE ATIVIDADES

*Apenas PIBIC-EM-UFOB

Eu, _____, servidor (a) docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, SIAPE nº _____, atesto que o (a) estudante _____, dedicou 20 (vinte) horas semanais, de ___/___/___ a ___/___/___, ao projeto (incluir nome do projeto), do qual sou coordenador (a), contemplado com bolsa PIBIC-EM-UFOB, consoante ao Edital nº 04/2023 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio 2023 - 2024.

_____, ___/___/___.

Nome e Assinatura do (a) orientador (a)



Emitido em 24/11/2022

ATO DECISÓRIO CPECC Nº 11/2022 - COORPESQ (11.01.40.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/12/2022 21:00)

GLEICIANNE DOURADO COSTA

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR

SODS (11.01.21)

Matrícula: ###525#0

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2022**, tipo:
ATO DECISÓRIO CPECC, data de emissão: **21/12/2022** e o código de verificação: **null**